



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1060, de 26 de maio de 1999.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a contratar emergencialmente
01 (um) Professor de Educação Física.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, de acordo com o disposto no art. 37, IX, da CF, art. 91 da Lei Orgânica Municipal; arts. 73, § 2º e 283 da Lei nº 230/91 e, art. 75 da Lei nº 193/93, 01 (um) Professor de Educação Física, para atuar no Ginásio de Esportes Dr. Ciro Carlos de Melo.

Art. 2º- A presente contratação terá validade até 31 de dezembro de 1999, sendo regida pela Lei Municipal nº 230/91.

Art 3º- O vencimento a ser pago será o correspondente ao Padrão 08 - R\$ 201,95 (duzentos e um reais e noventa e cinco centavos) Professor M3.

Parágrafo Único- O vencimento, acima especificado, será acrescido do abono previsto na Lei nº 1014/98.

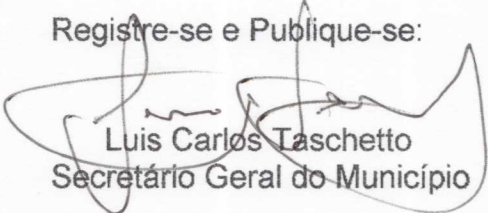
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de rubrica orçamentária nº 0904.08462232.053.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos (26) vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove (1999).**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:


**Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

26 / 05 / 99